



AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1403/2005, para criação do quadro efetivo do Regime de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui na Lei Municipal n. 1403/2005 o artigo 22A:

Art. 22A. Fica criado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS o quadro efetivo, com ingresso exclusivamente por meio de concurso público, mediante Provas e/ou Provas e Títulos.

§1º. Os servidores públicos pertencentes ao quadro efetivo do R.P.P.S serão regidos pela Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005 e suas alterações.

§2º. Nomenclatura, Quantitativo, Carga Horária, Definição Salarial, Atribuições e Pré-Requisitos para investidura, integram os anexos da presente Lei, da qual ficam fazendo parte como se nela estivessem transcritos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I

Nomenclatura, Quantitativo e Carga Horária

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária
<i>Analista em Gestão Previdenciária</i>	<i>01</i>	<i>40</i>
<i>Procurador</i>	<i>01</i>	<i>40</i>



ANEXO II

Definição Salarial

Cargo	Salário Inicial (R\$)	Tempo de Serviço			
		2 anos	4 anos	6 anos	8 anos
<i>Analista em Gestão Previdenciária</i>	5.755,42	6.158,30	6.589,38	7.050,64	7.544,18
<i>Procurador</i>	5.755,42	6.158,30	6.589,38	7.050,64	7.544,18



ANEXO III

Atribuições e Pré-Requisito para Investidura

Tabela I

Cargo	Pré-Requisito
<i>Analista em Gestão Previdenciária</i>	▪ <i>Nível Superior Completo na área do Direito ou Ciências Contábeis ou Administração</i>
Atribuições	<ol style="list-style-type: none"><i>1. Desempenhar todas as atividades de especialidades do mais alto nível de complexidade e responsabilidade, de caráter técnico, operacional e de gestão da área previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;</i><i>2. Analisar e dar parecer nos processos para calcular e para os benefícios previdenciários, de manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;</i><i>3. Proceder a orientação previdenciária no atendimento aos usuários;</i><i>4. Realizar planejamento, coordenação, fiscalização, regulação, inspeção e controle das atividades e operações;</i><i>5. Assistência técnica, estudos e pesquisas;</i><i>6. Planejar, controlar e dar parecer sobre a política de investimento do RPPS;</i><i>7. Coordenar as atividades de suporte ao gerenciamento das atividades corporativas do Fundo de Previdência Social – FPS, no que se refere aos serviços administrativos, logísticos, de infraestrutura e de suprimento;</i><i>8. Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes à sua competência.</i>



... continuação do Anexo III

Tabela II

Cargo	Pré-Requisito
<i>Procurador</i>	<ul style="list-style-type: none">▪ <i>Nível Superior Completo na área do Direito</i>▪ <i>Inscrição no Conselho de Classe</i>
Atribuições	<ol style="list-style-type: none">1. <i>Promover a representação do Fundo de Previdência Social – FPS e RPPS no foro judicial e extrajudicial;</i>2. <i>Elaborar pareceres sobre consultas dos organismos do FPS e RPPS;</i>3. <i>Emitir pareceres conclusivos nos processos de interesse do Fundo, bem como nos processos de concessão de benefícios;</i>4. <i>Expedir notificações judiciais e extrajudiciais e outros atos de natureza jurídica em sua área de atuação;</i>5. <i>Assessorar administrativa e judicialmente todas as atividades do FPS;</i>6. <i>Desenvolver outras atividades inerentes a sua competência.</i>